

DESPACHO Nº 25-PR/2021

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DAS QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL NOS RESPECTIVOS VEREADORES, CONFORME DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

I - JUSTIFICAÇÃO

Considerando o grande número de competências próprias legalmente atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, conforme decorre do disposto no artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

Considerando as delegações de competências efetuadas pela Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal por deliberação de 27 de outubro de 2017;

Considerando que o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, podendo neles delegar ou subdelegar competências, nos termos do disposto no artigo 36.º do referido normativo;

Considerando as vantagens que decorrem da utilização do instituto da delegação e subdelegação de competências, enquanto instrumento ideal para uma gestão de recursos e matérias de forma mais célere e eficiente;

De acordo com as razões de facto e de direito acima expostas, e ainda nos termos do n.º 1, do artigo 34.º e do n.º 2, do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 44.º e seguintes do Código Procedimento Administrativo (CPA), delego nos vereadores abaixo identificados as minhas competências próprias a seguir identificadas e subdelego as seguintes competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, para a gestão no âmbito das matérias definidas no presente despacho:

II - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

a) Vereador em regime de permanência a tempo inteiro — José Jacírio Teixeira Veríssimo

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego as minhas competências próprias, sem prejuízo do poder de avocação, nas seguintes matérias:

Associativismo e Desporto

Agricultura e Ruralidade

Meio Ambiente e Espaços Verdes

Logística Municipal e Equipamentos

Apoio ao comércio tradicional e microempresas

Mobilidade, Transportes, Sinalética e Estacionamento

Apoio às Obras Públicas

Apoio à Presidência na relação com as Juntas de Freguesia e contratos interadministrativos

Apoio aos eventos Municipais

2. Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelego, sem prejuízo do poder de avocação, todas as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal na deliberação tomada na reunião ordinária do dia 27 de outubro de 2017, e que estejam diretamente relacionadas com as matérias constantes dos respetivos pelouros que lhe foram atribuídos pelo Despacho n.º 24-PR/2021, melhor acima identificadas.

3. Delego, ainda, a competência para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, correlacionada com as

matérias constantes dos respetivos pelouros que lhe foram atribuídos (alínea I), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

4. Ao Vereador José Jacírio Teixeira Veríssimo cabe, ainda, exercer as funções que lhe foram atribuídas como Vice-Presidente, no âmbito do Despacho n.º 61-PR/2017, de 23 de outubro.

b) Vereador em regime de permanência a tempo inteiro — Dr. Décio António Tinoco Matias

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego as minhas competências próprias, sem prejuízo do poder de avocação, nas seguintes matérias:

Planeamento, Requalificação e Regeneração Urbana

Gestão / Promoção de candidaturas e projetos com financiamento comunitário

Energia e Eficiência energética

Formação Profissional e ensino especial ou especializado

Mercados e Feiras, Venda Ambulante, Recintos Improvisados e Itinerantes

Cemitério

Fiscalização e Contraordenações

Património Municipal (inventariação/cadastro e manutenção)

Toponímia e Numeração de Polícia

Apoio à Proteção Civil e Segurança

Apoio ao Ciclo Urbano da Água

Apoio aos eventos Municipais

2. Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelego, sem prejuízo do poder de avocação, todas as competências as que me foram delegadas pela Câmara Municipal na deliberação tomada na reunião ordinária do dia 27 de outubro de 2017, e que estejam diretamente relacionadas com as matérias constantes dos respetivos pelouros que lhe foram atribuídos pelo Despacho n.º 24-PR/2021, melhor acima identificadas.

3. Delego, ainda, a competência para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, correlacionada com as matérias constantes dos respetivos pelouros que lhe foram atribuídos (alínea I), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

c) Vereadora em regime de não permanência— Dr.ª Paula Elisabete Pires Costa Rama

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2, do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delego as minhas competências próprias, sem prejuízo do poder de avocação, nas seguintes matérias:

Obras de Urbanização e Edificação

2. Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e usando da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelego, sem prejuízo do poder de avocação, todas as competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal na deliberação tomada na reunião ordinária do dia 27 de outubro de 2017, e que estejam diretamente relacionadas com as matérias constantes dos respetivos pelouros que lhe foram atribuídos pelo Despacho n.º 24-PR/2021, melhor acima identificadas.

3. Delego, ainda, a competência para assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, correlacionada com as matérias constantes dos respetivos pelouros que lhe foram atribuídos (alínea I), do n.º 1, do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro).

III - Nos termos do artigo 46.º do CPA, autorizo os senhores Vereadores a subdelegarem as competências objeto do presente Despacho, respeitando, contudo, os limites estabelecidos pelo artigo 38º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

IV - O presente Despacho de delegação e subdelegação de competências vigorará durante o exercício dos designados, tendo sempre como duração máxima o presente mandato autárquico, sem prejuízo da possibilidade de avocação pelo delegante.

V - O presente despacho produz efeitos a 16 de janeiro de 2021 e revoga o meu despacho n.º 05-PR/2020, de 24 de janeiro de 2020.

VI - Os serviços respetivos deverão acautelar o rigoroso cumprimento do disposto no artigo 48.º do mesmo CPA, ou seja, a menção da qualidade de delegado ou subdelegado nos atos pela mesma praticados.

VII - Publicite-se o presente despacho nos locais de estilo, no boletim municipal e no site municipal, de acordo com o disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 e no n.º 2, do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 15 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal



Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.